

Cartório da 3ª Zona Eleitoral

1. Na véspera e no dia da eleição, os horários a serem observados pelo Cartório da 3ª Zona Eleitoral, com todos os seus servidores, serão os seguintes:

* 26.10.2019 (véspera do pleito): 08 às 19 horas.

* 27.10.2019 (dia do pleito): 06:30 às 19:00.

2. Cumpridos os parâmetros do item 1, é dispensada a apresentação de escala prévia.

Secretaria do TRE-ES

3. Na véspera e no dia da eleição, observado os limites máximos de 1 e 2 servidores respectivamente, os horários a serem observados pela Secretaria Judiciária serão os seguintes:

* 26.10.2019 (véspera do pleito): De 09 às 19:00.

* 27.10.2019 (dia do pleito): De 09 às 19:00.

4. A prestação de serviço extraordinário por outras unidades restringe-se às atividades que guardem estreita relação com os trabalhos das eleições, com número mínimo de servidores para o atendimento da demanda evidenciada.

Para os itens 3 e 4, o Dirigente da Unidade deverá protocolar escala prévia, com justificativa e descrição individual de atividades.

ANNIBAL REZENDE DE LIMA
PRESIDENTE DO TRE-ES

ATO N.º 412/2019

Regulamenta a realização dos serviços ordinários de atendimento aos eleitores, com implantação da identificação biométrica, no município de Piúma.

O Des. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE nº 21.538/2003, que dispõe sobre o alistamento e serviços eleitorais, mediante processamento eletrônico de dados, a regularização de situação de eleitor, a administração e a manutenção do cadastro eleitoral, o sistema de alistamento eleitoral, a revisão do eleitorado e a fiscalização dos partidos políticos, entre outros;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.440/2015, que disciplina os procedimentos para a realização da atualização ordinária do cadastro eleitoral, com a implementação de nova sistemática de identificação do eleitor, mediante incorporação de dados biométricos e por meio de revisões de eleitorado de ofício, em municípios previamente selecionados pelos tribunais regionais eleitorais; e

CONSIDERANDO os termos do Provimento CGE nº 10/2019, que tornou pública a relação de municípios deste Estado a serem submetidos a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos no ciclo 2019/2020, dentre eles o município de Piúma/ES;

RESOLVE:

Art. 1º. Os serviços ordinários de atendimento ao eleitor com a inclusão de dados biométricos (fotografia, impressão digital e assinatura digital) serão implantados para os eleitores do município de Piúma, no Cartório da 17ª Zona Eleitoral, em Anchieta, a partir do dia 13 de setembro de 2019.

Parágrafo único. O atendimento no Posto Eleitoral de Piúma será suspenso por 27 dias, a partir da data assinalada no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A sistemática de coleta de dados biométricos será utilizada no atendimento de todos os eleitores, cujas operações envolvam Requerimentos de Alistamento Eleitoral - RAE.

Parágrafo único. A partir da implantação do atendimento ordinário com inclusão de dados biométricos, deverá ser exigida a comprovação documental de domicílio do requerente, nos termos do art. 65, da

Resolução TSE nº 21.538/2003.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11/09/2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editalis

Editalis

EDITAL Nº 536/2019

PROCESSO 48-69.2016.6.08.0000 – CLASSE 25 - VITÓRIA/ES.

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - ANO 2015, INTIMO o REPUBLICANOS/ES (antigo PRB/ES), através dos advogados, Dr. Flávio Cheim Jorge – OAB nº 262-B/ES, Dr. Ludgero Ferreira Liberato dos Santos - OAB nº 21748/ES e Outros, do r. despacho de fl. 488, abaixo transcrito:

"Considerando o disposto no artigo 40, da Resolução TSE nº. 23.546/2017, intimem-se as partes para apresentação de alegações finais.

Vitória-ES, 09 de setembro de 2019.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal
Relator"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória(ES), 11 de setembro de 2019

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 548

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 49-54.2016.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos do processo em epígrafe, que trata de prestação de contas – de exercício financeiro – ano 2015, INTIMO o Partido dos Trabalhadores - PT/ES, através do advogado Dr. Alexandre Zamprogno – (OAB/ES nº 7.364), e Outro, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 186.470,52 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), parcelado em 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 60, §4º, inc. I,II,III,IV, da da Resolução TSE nº 23.546/2017, devendo os pagamentos ocorrer através das Guias de Recolhimento da União – GRU, cabendo ao devedor providenciar as retiradas das referidas GRU's junto à Secretaria Judiciária deste Tribunal, acostando aos autos comprovante de recolhimento de cada parcela, sob pena de ser inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin).

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Vitória-ES, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 527/2019

PROCESSO PJe Nº PRESTAÇÃO DE CONTAS - 0601764-14.2018.6.08.0000 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO DEPUTADO ESTADUAL
RELATOR: RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE